



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 05 de outubro de 2023

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIANCÓ - PB
CMS

Resolução nº 26 de 05 de outubro de 2023

Dispõe sobre o relatório da Vigilância Sanitária apresentando diversas irregularidades dos boxes da Rodoviária e de seu entorno, e dá outras providências,

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIANCÓ – PB, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida;

Considerando a assembléia e deliberação da plenária realizada em 05 de outubro de 2023;

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 que cria o Conselhos de Saúde com a missão de fiscalizar, acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde nas suas mais diferentes áreas, levando as demandas da população ao poder público, por isso é chamado de controle social na saúde, com as atribuições atuais estando regulamentadas pela referida LEI.

Considerando que a rodoviária da cidade não atende aos parâmetros da NBR 9050, não tendo acessibilidade para as pessoas que são portadoras de necessidades especiais, sendo que devem ter áreas destinadas a elas previstas para a área de espera e outros requisitos;

Considerando o Relatório da Vigilância Sanitária em anexo apresentado aos membros do CMS na presente reunião trazendo diversas irregularidades como falta de alvará de funcionamento, falta de alvará expedido pela vigilância sanitária, produtos alimentícios fora do prazo de validade, animais e insetos presentes na área de manipulação, necessidade de maior higiene (uso de toucas, uniforme adequado), risco de contaminação cruzada e ausência do abastecimento de água, levando altíssimos riscos à saúde da População, com condições extremamente insalubres.

Resolve:

Art. 1º ANUIR E APROVAR SEM RESSALVAS O RELATORIO DA VIGILANCIA SANITÁRIA COM a INTERDIÇÃO de todos os estabelecimentos (boxes) da RODOVIÁRIA e seu entorno, em razão de votação favorável por **UNANIMIDADE DE VOTOS** dos membros do CMS, ocorrida e deliberada em assembléia ordinária, realizada em 05 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Piancó – PB, 05 de outubro de 2023


RAYANNE NAPY NEVES
Presidente do CMS